



**LEI N.º 9.273, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Revoga as Leis 1.185/1964, 1.220/1965, 1.352/1966, 1.497/1967 e 1.537/1968 (aprovadas na 5ª Legislatura – 1º/01/1964 a 30/01/1969).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** São revogadas as seguintes leis:

**I** – nº 1.185, de 06 de outubro de 1964, que proíbe uso de mostruários nas paredes externas dos estabelecimentos comerciais;

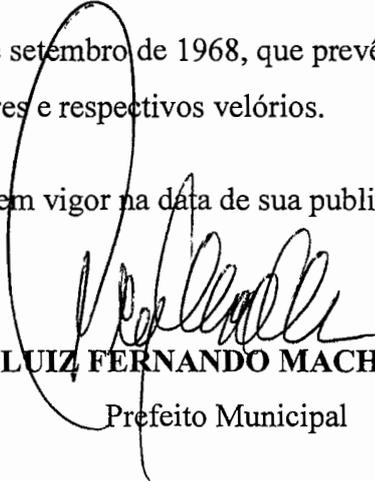
**II** – nº 1.220, de 13 de abril de 1965, que institui o “Concurso Semana da Pátria”, a ser realizado anualmente para premiar trabalhos alusivos a 7 de setembro e seu significado;

**III** – nº 1.352, de 31 de maio de 1966, que proíbe o uso de termos estrangeiros em leis municipais;

**IV** – nº 1.497, de 20 de dezembro de 1967, que declara de caráter oficial a “Corrida São Silvestre – Mirim”, realizada anualmente no Município; e

**V** – nº 1.537, de 30 de setembro de 1968, que prevê condições para a instalação de cemitérios oficiais ou particulares e respectivos velórios.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil